



# INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO  
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 26.

EDIÇÃO DE JULHO DE 2023

PUBLICADO EM 21/07/2023

## DECRETO Nº 012 DE 21 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Tenório** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;

**CONSIDERANDO** o grande interesse que o evento desperta na população brasileira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se permitir o acompanhamento dos jogos pelos servidores municipais, sem prejudicar o andamento dos serviços prestados à população e sem causar transtornos ao andamento dos serviços considerados essenciais,

**CONSIDERANDO** a portaria MGI Nº 3.814, DE 17 DE JULHO DE 2023 do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 363/2023/SEAD do Governo do Estado da Paraíba;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, conforme abaixo discriminado, o expediente nas repartições públicas municipais de forma EXCEPCIONAL terá o início do expediente corrido das 12 às 18h, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina.

**Parágrafo único** – Na hipótese de a Seleção Brasileira Feminina de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2023, as regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos seguirão o disposto do art. 1º.

**Art. 2º** - À exceção dos serviços básicos e essenciais, cujo funcionamento dar-se-á conforme regulamento da Secretaria competente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

**MANOEL VASCONCELOS**

*Prefeito Municipal de Tenório - PB*

## RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMAS, DE 21 JULHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Programação Nº 251675520230001, na ordem de GND3: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para os Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 317/2017.

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar** o aceite do recurso originário de Programação: Nº 251675520230001 destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de **GND3: 325.000,00** (Trezentos e vinte e cinco mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

**Art. 2º** - Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução da Emenda Parlamentar.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se.

Tenório - PB, 21 de julho de 2023.

**POLIANA CRISTINA DANTAS**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*